



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 592 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.971.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MT -
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder
Tomada de Preços para a venda a quem mais oferecer de um -
conjunto SCODA de capacidade 50 KWH, de propriedade da Prefeitura
Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 1.971.


SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.